



P r e f e i t u r a
Conselheiro Lafaiete

Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete da Secretária



OFÍCIO Nº 122/2021/GAB/SMS/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 03 de março de 2021.

REF.: Resposta ao Requerimento nº 039/2021, de 21/01/2021, de autoria do Vereador Oswaldo Alves Barbosa, em que solicita *“informações sobre a vacinação dos servidores públicos municipais, notadamente os profissionais da educação, bem como o planejamento de volta às aulas”*.

EXPEDIENTE

09 MAR. 2021

Senhor Vereador,

Em resposta ao Requerimento nº 039/2021, de 21/01/2021, de autoria do Vereador Oswaldo Alves Barbosa, em que solicita *“informações sobre a vacinação dos servidores públicos municipais, notadamente os profissionais da educação, bem como o planejamento de volta às aulas”*, esta Secretaria presta os seguintes esclarecimentos, por meio do Ofício nº 026/2021/VS/SMS/PMCL, de 01/3/2021, do Departamento de Vigilância em Saúde.

Atenciosamente,


Rita de Kássia Silva Melo
Secretária Municipal de Saúde

Ao Senhor Vereador
Oswaldo Alves Barbosa
Câmara Municipal
Rua Assis Andrade, 540 - Centro.
Conselheiro Lafaiete/MG-CEP-36400-067



OFÍCIO Nº 026/2021/VS/SMS/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 1º de março de 2021.

REF.: Resposta ao Requerimento nº039/2021 oriundo da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Prezada Senhora Secretária,

Em resposta Requerimento nº039/2021 oriundo da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, esta Diretoria vem prestar os seguintes esclarecimentos:

Informamos que o setor de Imunização deste município vem trabalhando conforme as recomendações do Ofício Circular nº33/2021/Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde e Nota Informativa – Vacinação COVID-19 no estado de Minas Gerais atualizada em 27/01/2021 (cópias anexas), seguindo a ordem dos grupos prioritários elencados.

No que diz respeito aos servidores públicos municipais, a Nota Informativa – Vacinação COVID-19 contempla no *item 8. trabalhadores das Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde, em razão de suas atividades, tenham contato com o público*, sendo apenas este grupo contemplado até o momento.

Quanto aos trabalhadores da educação, segundo o Plano Nacional de Operacionalização para a Vacina Covid-19 atualizado em 25.01/2021, na página 19, no item 3.1 descreve os grupos prioritários a serem vacinados, estando os trabalhadores da educação ali elencados.

Como a campanha vem seguindo os grupos discriminados no Quadro 2: Estimativa populacional para a Campanha Nacional de Vacinação contra a covid-19 –

Jan
DF
Arquivos



P r e f e i t u r a
Conselheiro Lafaiete
Secretaria Municipal de Saúde



2021, no que se refere aos trabalhadores de educação não há até o momento previsão de datas.

Com relação ao quantitativo de trabalhadores da educação ainda não foi realizado tal levantamento atualizado, devido à imprevisibilidade para esta ação.

Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Ana Paula de Castro Meireles
Referência Técnica em Imunização


Diogo Dias Silva
Gerente de Vigilância Epidemiológica


Tatiane Rezende Tavares Lana
Diretora de Vigilância em Saúde

À Senhora

Rita de Kássia da Silva Melo

Secretária Municipal de Saúde - Edifício Dr. Dimas

Praça Barão de Queluz, s/nº - Centro.

Pena CEP: 36.400-041

Identificação do recebedor:

Data: ____ / ____ / ____



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

OFÍCIO CIRCULAR Nº 33/2021/SVS/MS

Brasília, 08 de fevereiro de 2021.

Aos (as) Secretários (as) Estaduais da Saúde
Ao Presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS
Ao Presidente do Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS
Aos Presidentes dos Conselhos das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS

Assunto: Recomendação dos Grupos Prioritários da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 - 2021

Senhor(a) Presidente,

1. O Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, divulgado pelo Ministério da Saúde por meio do Programa Nacional de Imunizações (PNI), estabelece os grupos prioritários para receber a vacina COVID-19.
2. É importante ressaltar que a priorização de grupos populacionais para a vacinação foi necessária diante do contexto de não disponibilidade imediata de vacina para todos os grupos suscetíveis à doença, de forma que **estão sendo priorizados primeiramente os grupos de maior risco para agravamento pela doença caso venham a se infectar**. Além disso, é necessário preservar a força de trabalho para manutenção dos serviços de saúde. E, em seguimento, vacinação das populações de maior vulnerabilidade e exposição aos impactos da pandemia e dos trabalhadores dos serviços essenciais.
3. Diante dos estudos, até o momento apresentados, os grupos que possuem maior risco para agravamento e óbito pela covid-19 são população idosa e população portadora de determinadas comorbidades e imunodeficiências (vide Quadro 1 da segunda versão do Plano - Anexo 0018847419).
4. Destaca-se que a partir de 60 anos de idade o indivíduo acometido pela covid-19 apresenta mais que o dobro do risco para hospitalização e óbito pela doença que os demais grupos. Riscos esses que aumentam consideravelmente conforme aumentam a idade, por exemplo, para idosos com 90 anos e mais o risco de hospitalização e de óbito por covid-19 apresenta-se 8,5 e 18,3 vezes maior que os demais grupos.
5. A definição dos grupos e sua priorização foi realizada no âmbito da Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis (Portaria GAB/SVS nº 28 de 03 de setembro de 2020), composta por representantes deste ministério e de outros órgãos governamentais e não governamentais, assim como Sociedades Científicas, Conselhos de Classe, especialistas com expertise na área, Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems). A decisão foi pautada também nas recomendações do SAGE - Grupo

Consultivo Estratégico de Especialistas em Imunização (em inglês, Strategic Advisor Group of Experts on Immunization), da Organização Mundial da Saúde.

6. Elencados os grupos prioritários, o Ministério da Saúde, por meio do PNI, encontra-se distribuindo os imunobiológicos, de forma proporcional, para as Unidades Federativas (UF) a fim de cobrir toda a população-alvo definida pelo PNI para vacinação. **A vacinação contra covid-19 no Brasil teve início em 18 de janeiro de 2020 com quantitativo bastante limitado de doses de vacina**, direcionadas para cobrir inicialmente 34% dos trabalhadores da saúde (priorizando equipes de vacinação envolvidas na primeira etapa e trabalhadores de unidades envolvidas diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de covid-19); pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas); pessoas a partir de 18 anos de idade com deficiência, residentes em Residências Inclusivas (institucionalizadas); e população indígena vivendo em terras indígenas.

7. A disponibilidade de vacinas ainda não está com cronograma regular, desta forma, **está sendo utilizada a estratégia de etapas dos grupos prioritários com base na quantidade de doses entregues pelos laboratórios produtores**. As doses são enviadas às UF, conforme disponibilidade, para grupos previamente definidos e estimados, acordados em decisão tripartite.

8. Cabe ressaltar que **não seguir a ordem priorizada pelo PNI pode acarretar na falta de vacinas para os grupos de maior risco de adoecimento e óbito pela covid-19**. E, uma vez que nas primeiras etapas da campanha nacional de vacinação não foi possível cobrir 100% dos trabalhadores da saúde o PNI orientou vacinar primeiramente os trabalhadores que estiverem em unidades de atendimento à covid-19, porém, ficou facultado às UF definirem em esfera bipartite essa estratificação de acordo com suas respectivas realidades locais.

9. Ademais, com relação à vacina Coronavac, ressalta-se que o Ministério da Saúde está enviando às UF um quantitativo já prevendo o esquema completo de 2 doses para os grupos elencados. O PNI ratifica a necessidade de finalização do esquema para adequada proteção. **Para as UF e Municípios que venham a alterar a ordem de priorização dos grupos para vacinação, cabe informar que o Ministério da Saúde não poderá dispor de quantitativos extras de doses da vacina COVID-19, tendo em vista os cronogramas de entregas dos laboratórios produtores, assumindo-se assim os riscos de eventuais faltas de vacina para os respectivos grupos**.

10. Além disso, uma vez que não há estudos de coadministração da vacina COVID-19 com outras vacinas, de forma que não está recomendada a vacinação concomitante, **a campanha de influenza está sendo pensada com base nestas etapas de vacinação dos grupos prioritários preconizados pelo PNI**. Nunca houve uma campanha de vacinação dessa magnitude, iniciada em tão pouco tempo. E, ao considerar também a grande abrangência da campanha de influenza, assim como a sobreposição da população-alvo, faz-se necessária uma organização e programação orquestrada e bem articulada para operacionalização de ambas as campanhas.

11. Assim o PNI **reforça a necessidade das UF seguirem as recomendações definidas nos informes e notas técnicas**, no que diz respeito aos grupos prioritários, cronogramas e as etapas da Campanha Nacional da vacinação contra covid-19.

12. Oportunamente reforçar-se a **necessidade da correta identificação da vacina administrada (data, nome/laboratório da vacina e lote) no cartão de vacinação do usuário**, a fim de facilitar a identificação de qual imunizante foi administrado e evitar a intercambialidade, não estudada até o momento, na segunda dose, além de manter o usuário melhor informado acerca da vacina recebida.

13. As atualizações e orientações necessárias acerca da Campanha Nacional de Vacinação contra covid-19 ocorrerão por meio dos Informes Técnicos e Notas Informativas em tempo oportuno.

14. Para informações adicionais, a Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) poderá ser contatada pelo telefone (61) 3315-3999/3167.

08/02/2021

SEI/MS - 0018962237 - Ofício-Circular

Atenciosamente,

Arnaldo Correia de Medeiros
Secretário
Secretaria de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 08/02/2021, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018962237** e o código CRC **4CEA12C7**.

Referência: Processo nº 25000.016345/2021-49

SEI nº 0018962237

Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br

NOTA INFORMATIVA
VACINAÇÃO COVID-19 NO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Data de atualização: 27/01/2021

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Portaria nº 1.378 de 9 de julho de 2013, define que compete a União a coordenação do Programa Nacional de Imunizações (PNI), incluindo a definição das vacinas componentes do calendário nacional, as estratégias e normalizações técnicas sobre sua utilização, assim como o provimento dessas vacinas. Já em relação as Secretarias Estaduais de Saúde compete a coordenação do componente estadual dos Sistemas Nacionais de Vigilância em Saúde e de Vigilância Sanitária, no âmbito de seus limites territoriais e de acordo com as políticas, diretrizes e prioridades estabelecidas. A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais seguirá os percentuais identificados pelo Ministério da Saúde para cada público alvo da vacina contra Covid-19.

A Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais recebeu do Ministério da Saúde 577.480 doses da vacina da Coronovac (Butantan/ Sinovac Life Science) no dia 18/01/2021, o que, resguardada a perda operacional de 5% (27.304 doses), são equivalentes a 275.088 pessoas a serem vacinadas – considerando a necessidade de 2 doses para cada indivíduo.

A distribuição da quantidade de doses para cada município foi realizada de acordo com os dados alimentados pelos gestores municipais, nos sistemas de informações federais. São eles: Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), Cadastro Nacional da Assistência Social (CadSUAS) e o Departamento de Saúde Indígena – Desai. De forma planejada, foi mantido na Central Estadual de Rede de Frio, em Belo Horizonte, um contingente técnico de reserva de 9,08% (52.446 doses) para suprir possíveis divergências desses sistemas oficiais e que serão distribuídas em remessas futuras.

No dia 24/01/2021 a SES/MG recebeu do Ministério da Saúde 190.500 doses da vacina AstraZeneca/Fiocruz. E no dia 25/01/2021 recebeu mais 87.600 doses da vacina da Coronovac (Butantan/ Sinovac Life Science). Esses quantitativos serão destinados a atender os trabalhadores da saúde, totalizando 67% dos trabalhadores da saúde imunizados.

2. FLUXOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VACINAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS CONFORME PNI



Observação: A Unidade Regional de Saúde (URS), para a primeira fase da campanha, dispensará o quantitativo de doses, conforme tabela abaixo:

| Vacina | Regional de Saúde - D1 | Regional de Saúde – D2 |
|---------------------------------------|--|---|
| Coronovac – 1ª distribuição (D1 + D2) | Dispensar para os municípios doses da D1 | Dispensar a D2 10 (dez) dias após o envio da D1 |
| AstraZeneca/Fiocruz (D1) | Dispensar total da D1 (190.500) | Aguardar o envio da D2 pelo MS |
| Coronovac – 2ª distribuição (D1 + D2) | Dispensar para os municípios doses da D1 | Dispensar a D2 10 (dez) dias após o envio da D1 |

3. ESQUEMA DE VACINAÇÃO

3.1 - Vacina Coronavac COVID-19 (Sinovac/Butantan)

Quadro 1: Especificação da Vacina COVID-19: Sinovac/Butantan. Brasil, 2021. 1ª remessa

| Fabricante | Sinovac/Butantan |
|---|---|
| Apresentação | Frascos-ampola com 0,5 mL (frasco monodose) |
| Número de doses | 02 (duas) – D1 +D2 |
| Indicação de uso | Maior ou igual à 18 anos |
| Via de administração | Exclusivamente intramuscular |
| Intervalo entre as doses | 02 semanas (15 dias) |
| Validade após abertura do frasco | Imediatamente após abertura do frasco |

Fonte: CGPNI/SVS/MS

Dados sujeitos a alterações

A indicação da vacina será para pessoas a partir de 18 anos de idade no país.

Quadro 2: Especificação da Vacina COVID-19: Sinovac/Butantan. Brasil, 2021. 2ª remessa

| Fabricante | Sinovac/Butantan |
|---|---|
| Apresentação | Frascos-ampola, multidose 10 doses |
| Número de doses | 02 (duas) – D1 +D2 |
| Indicação de uso | Maior ou igual à 18 anos |
| Via de administração | Exclusivamente intramuscular |
| Intervalo entre as doses | 02 semanas (15 dias) |
| Validade após abertura do frasco | 8 horas após abertura em temperatura de 2°C à 8°C |

Fonte: CGPNI/SVS/MS

Dados sujeitos a alterações

A indicação da vacina será para pessoas a partir de 18 anos de idade no país.

3.2 - Vacina Covishield COVID-19 (AstraZeneca/Fiocruz)

Quadro 3: Especificação da Vacina COVID-19: AstraZeneca/Fiocruz. Brasil, 2021.

| Fabricante | AstraZeneca/Fiocruz |
|---|--|
| Número de doses | 02 (duas) – D1 +D2 |
| Indicação de uso | Maior ou igual à 18 anos |
| Via de administração | Exclusivamente intramuscular |
| Intervalo entre as doses | 12 semanas (3 meses) |
| Validade após abertura do frasco | 6 horas após aberta sob refrigeração (2°C a 8°C) |

Fonte: CGPNI/SVS/MS

Dados sujeitos a alterações

A indicação da vacina será para pessoas a partir de 18 anos de idade no país.

Observações:

1. Caso o indivíduo possua algum impedimento em retornar no prazo determinado da D2, deve-se completar o esquema quando o mesmo retornar ao serviço de saúde.
2. **A D1 e D2 devem ser administradas com a vacina do MESMO LABORATÓRIO.**
3. Até o presente momento, não se recomenda a administração simultânea das vacinas COVID-19 com outras vacinas, preconiza-se um intervalo mínimo de 14 dias para aplicação de qualquer outro imunizante.
4. Vacinas com a apresentação de 10 doses por frasco devem ser administradas contando com a organização local para que 10 pessoas sejam vacinadas, evitando o desperdício de doses.
5. Os municípios devem realizar o preenchimento do SIPNI com todas as informações nominais das doses administradas em sua população. Disponível em: <https://si-pni.saude.gov.br/#/login>

6. Os municípios devem realizar o preenchimento do Pannel Vacina Sars-Cov-2 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, visando dar visibilidade para o quantitativo de doses aplicadas para cada grupo prioritário. Disponíveis em: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd2rA2KdVJoOqQe3oCTfEtN1XtMqeLTzZUdpdMZfj93iUr4w/viiewform>
7. Demais especificidades, consultar o “Informe Técnico Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19” do Ministério da Saúde e suas atualizações.

4. META DE VACINAÇÃO

A meta de vacinação é **90% da população alvo** de cada grupo prioritário. Assim, tendo em vista o objetivo principal da vacinação, de reduzir casos graves e óbitos pela COVID-19, é fundamental alcançar altas e homogêneas coberturas vacinais. Para tanto, todos os esforços devem estar voltados para vacinar toda a população alvo.

5. GRUPOS PRIORITÁRIOS PARA VACINAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

| Grupos prioritários* | Fonte de cálculo | Observação | População estimada pelo Ministério da Saúde |
|--|--|--|---|
| Trabalhadores de Saúde dos serviços hospitalares de referência ao atendimento de pacientes COVID-19 | -Trabalhadores de saúde no Estado de Minas Gerais vacinados na campanha de Influenza (2020). -CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) | Necessário comprovante de vínculo ativo com o serviço. | 669.490** |
| Trabalhadores de Saúde das Unidades Básicas de Saúde (UBS). Equipes de vacinação atuantes na campanha | -Trabalhadores de saúde no Estado de Minas Gerais vacinados na campanha de Influenza (2020). -CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) | Necessário comprovante de vínculo ativo com o serviço. | |
| Pessoas idosas (igual ou superior a 60 anos) residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas) - ILPI; | - Cadastro do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, 2019 - CadSUAS + margem de erro considerando instituições privadas não registradas | Necessário comprovante de residência. Orienta-se vacinação no local contemplando todos os residentes (mesmo com idade inferior a 60 anos) e todos os trabalhadores desses locais. | 38.578 |
| Pessoas com deficiência, residentes em residências inclusivas (institucionalizadas), maiores de 18 anos. | Como não há fonte de cálculo disponível, os municípios deverão declarar a existência dessas instituições para recebimento da vacina | Deficiência autodeclarada e documento que comprove a residência. Orienta-se vacinação no local, contemplando todos os trabalhadores locais. | 1.160 |
| População indígena aldeada em terras homologadas, maiores de 18 anos. | - Doses aplicadas da vacina Influenza em indígenas em Minas Gerais (2020) -Departamento de Saúde Indígena – DESAI (2021) considerando indígenas maiores de 18 anos. | A vacinação será realizada em conformidade com a organização dos Distritos Sanitários Especiais Indígena (DSEI) nos diferentes municípios | 7.472 |

*O detalhamento pode ser encontrado no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19 disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/janeiro/25/planovacinaocovid_v2_25jan21.pdf

** Total Geral de trabalhadores da saúde

6. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES

Orientamos que poderá haver remanejamento das doses (D1+D2) da **Coronavac COVID-19 (Sinovac/Butantan)** dentre os grupos prioritários seguindo premissas abaixo:

1. Nessa primeira fase, deverão ser vacinados todos os indígenas aldeados, idosos de instituições de longa permanência e deficientes institucionalizados (identificados pelo município).
2. Deverão ser vacinados todos os vacinadores das salas de vacina da Atenção Primária à Saúde.
3. Após contemplados totalmente os grupos citados na premissa 1 e 2, o remanejamento das doses poderá seguir critérios de acordo com a realidade de cada **município**, respeitando os grupos prioritários dessa primeira fase da vacinação (trabalhadores da saúde).
4. Cabe esclarecer que **TODOS** os trabalhadores da saúde serão contemplados com a vacinação, entretanto a ampliação da cobertura desse público será gradativa, conforme disponibilidade de vacinas.

Orientamos os gestores municipais que disponibilizem as doses da vacina **Covishield COVID-19 (AstraZeneca/Fiocruz)** recebidas neste momento para serem administradas nos trabalhadores da saúde na seguinte ordem de prioridade:

1. Trabalhadores dos hospitais (públicos e privados) que realizam atendimento de COVID-19: todos os trabalhadores de saúde, exceto setor administrativo.
2. Trabalhadores do serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e equipes de remoção de pacientes com suspeita de COVID-19, exceto setor administrativo.
3. Trabalhadores dos serviços de atendimento hospitalar e pré hospitalar de urgência e emergência (UPAs e PAs): todos os trabalhadores de saúde, exceto setor administrativo.
4. Trabalhadores da área da saúde de laboratórios (públicos e privados) que realizam a coleta de amostra de COVID-19.
5. Trabalhadores da Atenção Primária à Saúde e Centros de Referência COVID-19: trabalhadores envolvidos diretamente na atenção para casos suspeitos e confirmados de COVID-19.
6. Trabalhadores da área da saúde de serviços especializados que atuam na prestação de serviços às unidades COVID-19 como clínicas de imagens e outros serviços terceirizados dentro da própria instituição.
7. Trabalhadores da área da saúde de laboratórios (públicos e privados), exceto os já contemplados no item "4" e setor administrativo.
8. Trabalhadores das Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde que, em razão de suas atividades, tenham contato com o público.
9. Demais trabalhadores da saúde.